

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cássio Oliveira Ribeiro

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROTOKOLO Nº 0273/2023
FOLHAS Nº _____ LIVRO Nº _____
RECEBIDO EM 19 01 2023


Memorando Nº 09/2023 - SEMUR.

Do: Secretário de Obras e Serviços Urbanos

A: Ex.ª Senhora Prefeita Municipal

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento Geodésico GPS RTK (Real Time Kinematic), composto por 1 (um) Receptor Base e 1 (um) Receptor Móvel, Controladora, treinamento e assistência técnica (Solicita)

Excelentíssima Srª. Prefeita Municipal,

Considerando que o sistema RTK proporciona modernização e precisão dos levantamentos. Tendo em vista a necessidade do Setor de Engenharia em atender a demanda solicitada pelas demais secretarias desta municipalidade, tais como projetos novos, reforma e ampliação, projeto de infraestrutura urbana e rural. Considerando que o equipamento utilizado anteriormente era locado e dessa maneira, com o vencimento do contrato pode comprometer e até mesmo paralisar futuros levantamentos caso vir a estragar.

Considerando o exposto acima, venho através deste solicitar a Vossa Excelência a **Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento Geodésico GPS RTK (Real Time Kinematic), composto por 1 (um) Receptor Base e 1 (um) Receptor Móvel, Controladora, treinamento e assistência técnica**, para atender a necessidade técnica de alguns levantamentos obrigatórios do setor de engenharia, necessários para viabilizar a celebração de convênios e contratos de repasse junto às esferas federais e estaduais e demais demandas de levantamentos, que auxiliam na execução e na fiscalização de serviços do setor de engenharia.

São Domingos do Norte, 12 de janeiro de 2023.

Respeitosamente,


CASSIO OLIVEIRA RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rodovia Gether Lopes de Farias - Bairro Emilio Callegari - CEP.: 29.745.000
CNPJ.: 36.350.312/0001-72 - secretariadeobrassdn@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento Geodésico GPS RTK (Real Time Kinematic), composto por 1 (um) Receptor Base e 1 (um) Receptor Móvel, Controladora, treinamento e assistência técnica. Para atender a necessidade técnica de alguns levantamentos obrigatórios do setor de engenharia, necessários para viabilizar a celebração de convênios e contratos de repasse junto às esferas federais e estaduais e demais demandas de levantamentos, que auxiliam na execução e na fiscalização de serviços do setor de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento Geodésico GPS RTK (Real Time Kinematic), composto por 1 (um) Receptor Base e 1 (um) Receptor Móvel, Controladora, treinamento e assistência técnica. Para atender a necessidade técnica de alguns levantamentos obrigatórios do setor de engenharia, necessários para viabilizar a celebração de convênios e contratos de repasse junto às esferas federais e estaduais e demais demandas de levantamentos, que auxiliam na execução e na fiscalização de serviços do setor de engenharia.

2) OBJETIVO

2.1 Este Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a formalização do processo administrativo de contratação, bem como justificar o interesse público na contratação. No Termo de Referência, apresentamos sugestões sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas contratações públicas municipais.

2.2 O Termo de Referência deverá fazer parte do processo administrativo de contratação, uma vez que nele estão detalhados o objeto e justificada a contratação de forma precisa, bem como, os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização, prazo de execução dos serviços, penalidades aplicáveis. Em resumo, tudo que possa auxiliar na elaboração dos autos de contratação e o Jurídico na aprovação do ato final.

3) DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A necessidade de estudos preliminares para a correta determinação da superfície do terreno onde se pretende construir é fundamental para a elaboração de projetos por parte do Município, projetos esses que são obrigatórios para a contratação de obras públicas, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Trata-se, portanto, de atividade fundamental para a precisa caracterização da obra a ser executada, bem como de seu desempenho durante sua vida útil.

3.2 Não obstante a necessidade técnica, os levantamentos são obrigatórios para a celebração de convênios e contratos de repasse junto às esferas federais e estaduais e demais demandas de obras que surgem durante a gestão, que auxiliam na execução e na fiscalização de serviços do setor de engenharia.

3.3 É senso comum que, com um projeto elaborado de forma correta e, estando ele completo, há grandes possibilidades de se ter uma obra executada dentro dos prazos e custos estimados inicialmente. Elaborar bons projetos pode, pelo menos em tese,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

reduzir as imprecisões na elaboração dos orçamentos, dos cronogramas e, por consequência, diminuir a necessidade de aditivos durante a execução das obras.

3.4 Em vista disso, na fase atual que a Municipalidade atravessa, existem muitas demandas por projetos de obras, a contratação momentânea dos serviços especializados previstos no item 1.1 se mostra vantajosa, razoável e eficiente, visando uma demanda eventualmente verificada, devido à grande necessidade de buscar investimentos que venham propiciar melhorias na qualidade de vida, segurança e bem-estar de seus munícipes, por meio de obras e serviços que favoreçam o aprimoramento do processo de urbanização local e celebração de convênios, pois tão somente da arrecadação do município sem a parceria estadual e federal, torna difícil a execução.

3.5 Considerando ainda que o Município não dispõe de equipamentos topográficos, que possuem alto custo para a aquisição bem como para a sua manutenção e também não dispõe de profissionais qualificados para o uso de tais equipamentos, justifica-se sua locação com assistência técnica que instruirá o uso do equipamento aos servidores municipais estando à disposição quando necessário, para que sejam evitados erros nos levantamentos que se pretende realizar.

3.6 A contratação será feita sob demanda, isto é, o contrato uma vez assinado a municipalidade emitirá Solicitações de Serviços para a realização dos levantamentos, de forma que os serviços atendam as necessidades da municipalidade, conforme os critérios de planejamento da administração.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública para a contratação, foi realizada consulta prévia junto a empresas do ramo, posteriormente deverá ser apurado preço médio de mercado pelo setor de compras.

5) DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

6) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização de dispensa do procedimento licitatório é o artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

7) MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

7.1 Nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, sugerimos a adoção da contratação através da Dispensa de Licitação.

8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação pode ser considerada dispensável por se tratar de serviço pela qual não ultrapassa o limite estipulado na alínea "a", do inciso I do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com o disposto no Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93, que preconiza:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

8.2 O Decreto Federal 9.412/2018 estabelece os seguintes limites para licitações públicas:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)

9) DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1) O valor global apurado, para efeito de verificação de saldo orçamentário e limite para modalidade, concluímos o valor total por um período de 03 (três) meses, não ultrapassa R\$ 17.600,00 valor de dispensa de licitação, conforme alínea "a", inciso II do art. 24 da Lei n 8.666/93, sendo pago de acordo com os serviços que forem efetivamente realizados, conforme solicitação do Município. Cujo valor mensal e global deverão serem apurados pelo Setor de Compras, devidamente justificado a escolha do fornecedor, mediante o menor preço apurado, e atendimento ao presente Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

9.2 A Contratada deverá fornecer no mínimo um equipamento do tipo Receptor GPS RTK 220 canais com capacidade de recepção de várias constelações, GPS, GLONASS, GALILEO, GIOVE e BEIDOU. GPS (L1, C/A, L2E, L2C e L5), GLONASS (L1, C/A, L1P, L2, C/A e L2P), SBAS - WAAS, EGNOS/MSAS (L1, C/A e L5), GIOVE-A (L1, BOC, E5A, E5B e E5AltBOC), GIOVE-B (L1, CBOC, E5A, E5B, E5AltBOC), GALILEO (L1, CBOC, E5A, E5B, E5AltBOC) e Beidou (B1 e B2). Precisão em tempo real SBAS (WAAS/EGNOS/MSAS) Horizontal < 3m, DGPS em tempo real 25cm + 1ppm rms em condições típicas; Tempo real cinemático horizontal de 10mm + 1ppm e vertical de 20mm + 1ppm; Tempo de inicialização RTK típica de 10 segundos (linha de base ≤ 20Km); Confiabilidade RTK de 99,9%; Inicialização RTK para distância > 40Km; Precisão de pós-processamento (Estático e rápido estático) horizontal de 3mm + 0,5ppm e vertical de 5mm + 0,5ppm; Precisão de pós-processamento (Estático longo) horizontal de 3mm + 0,1ppm e vertical de 3,5mm + 0,4ppm; Taxa de gravação de 0,1 à 999 segundos; Peso do receptor GNSS de 1,3Kg; Possui display integrado com informações gráficas e textuais (4 linhas x 16 caracteres), além de informação sonora em português; Memória interna de 4Gb (até 400 horas com taxa de 15 segundos e rastreamento de pelo menos 18 satélites; Interface do receptor GNSS: RS232, USB, Ext. Event Porta (opção) e Bluetooth;

9.3 Opção de Sensor Tilt; Formato de dados: RTCM 2.x, RTCM 3.x, CMR, CMR+, NMEA 0183 2.x, 3.0 e 4.1 (opção) e RTCA (opção); Capaz de operar em RTK (base e rover), RTK Network Rover VRS, MAC e FKP; Ponto a ponto GPRS através de software servidor de dados em tempo real (GPRS interno ou celular externo); LandXML, suporte estação total. Importa diretamente para DXF. Suporta temperatura de operação de -30°C á + 65°C e temperatura de armazenamento de -40°C á +75°C; Umidade: 100% condensado; Resistente a poeira e água IP67; Resistente a quedas de até 2 metros em superfície rígida; Bateria tipo Li-ion, interna e removível, com autonomia superior a 13 horas; Capaz de utilizar bateria (7 a 18 VDC) ou energia externa; Acompanha carregador para baterias internas e removíveis; Acessórios inclusos: tripe de alumínio, bastão de 3,6 metros. Rádio externo de 35W selecionável, ou 25W; GSM/GPRS: 850/900/1800/1900Mhz banda e CDMA opcional; Controladora e Software de processamento de dados COM HARD LOCK.

9.3.1 Além do equipamento a Contratada prestará assistência ao Município na operação do equipamento, sempre que solicitado pela Administração.

9.4 As despesas decorrentes da referida contratação, correrão por conta do recurso previsto no Orçamento Municipal de 2023.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1 DA CONTRATADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

- 10.1.1 É obrigação da contratada arcar com todos os custos no que se refere a impostos, taxas, fretes para entrega e retirada do equipamento;
- 10.1.2 Não interferir nas atividades rotineiras da CONTRATANTE;
- 10.1.3 Realizar a entrega e instalação de equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção e instrução de utilização aos servidores;
- 10.1.4 Os objetos entregues deverão estar em plenas condições de uso e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a CONTRATANTE poderá determinar a reparação, correção, remoção ou a substituição dos bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou objetos empregados;
- 10.1.5 A CONTRATADA se obriga a prestar, sem ônus para a Administração Pública, serviços de assistência técnica e manutenção preventiva, necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, durante todo o período contratado, no local de instalação, quando requisitada;
- 10.1.6 A empresa vencedora deverá garantir a qualidade do equipamentos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam ao padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após ter sido notificada.
- 10.1.7 A CONTRATADA fica obrigada, durante todo período contratado e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado ou por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição do produto e/ou componente equivalente ou superior;
- 10.1.8 Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações da CONTRATANTE, que vier a ter acesso, por ocasião da entrega do equipamento, obrigando-se a não divulgá-los à terceiros, sem sua prévia autorização por escrito;
- 10.1.9 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- 10.2 DA CONTRATANTE:**
- 10.2.1 Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento dos bens;
- 10.2.2 Receber e conferir os equipamentos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto licitado;
- 10.2.3 Devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;
- 10.2.4 Zelar pela segurança, limpeza e conservação do equipamento;

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

10.2.5 Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas;

10.2.6 Nomear representante(s) encarregado(s) de fiscalizar a execução do serviço contratado;

10.2.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.2.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

10.2.9 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços contratados, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas pela CONTRATANTE para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total do Contrato, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

10.2.10 Em caso de extravio, perda ou roubo, o CONTRATANTE se responsabilizará pela indenização do(s) referido(s) equipamento(s) pagando preço avaliado conforme avaliação.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

III) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante do Município a locação do equipamento, estabelecendo se obedecem as condições e especificações mínimas exigidas para a contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 Não obstante a **CONTRATADA** é responsável pela locação, guarda, segurança do equipamento e assistência técnica, o **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conjunto com o setor de Engenharia deste Município, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do Contrato.

12.2 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Gestor do Contrato Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual indica o servidor Emilio Colombi para acompanhar, fiscalizar e zelar pela perfeita utilização do equipamento e a prestação dos serviços de locação do ora a ser contratado.

12.3 Caso o Secretário não designe nenhum servidor para acompanhar a execução e fiscalização do presente instrumento, o mesmo assumira tal responsabilidade.

12.4 O **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.5 A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

12.6 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da locação do equipamento.

12.7 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

13) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1 O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a autorização de compra e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

13.2 O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, sem emendas e/ou rasuras. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos, devidamente atestado e aprovado pelo Gestor do Contrato, nos termos da art. 67 da Lei de Licitações.

13.2.1 Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES
CEP 29745-000 Telefone/Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

13.2.2) Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação do locação mensal em conformidade com o pedido fornecimento/Serviço.

13.2.3 A nota fiscal/fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de orçamento, e deve ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, sendo expressamente vedada a Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

13.3 A certificação da fatura será efetuada pelo *MUNICÍPIO*, através da Secretaria Municipal requerente, o qual emitirá atestado comprovando a locação do equipamento.

13.4 O(s) documento(s) fiscal (is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento, após o recebimento dos mesmos.

13.5 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.6 O *MUNICÍPIO* poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.7 Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

13.8 Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

13.9 O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, informado pela contratada, ou através de cheque nominal à Contratada.

13.10 Não haverá reajuste de preço, ressaltando que o valor mensal contratado poderá ser revisto durante sua vigência, desde que requerido pelo **CONTRATADO**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

comprovando através de documentos e planilha de custo, a necessidade de alteração do preço, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

13.11 Uma vez apurado, no curso de contratação, que o **CONTRATADO** cresceu, indevidamente, a seu preço, valor correspondente a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores por ventura pagos a mesma.

14 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis:

- I. Multa de mora;
- II. advertência;
- III. multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, a juízo da Administração;
- IV. suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a dois anos, na forma do inciso III, art. 87 da Lei. 8.666.93;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87 da Lei. 8.666.93.

14.2 Pelo atraso na execução dos serviços por culpa imputada a **CONTRATADA**, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa moratória, a ser determinada no seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- I. multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos quando for o caso pelo não cumprimento do prazo global nos casos de obras com serviços cujo prazo contratual não exceder a 6 (seis) meses;
- II. multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos quando for o caso pelo não cumprimento do prazo global nos casos de obras com serviços cujo prazo contratual seja superior a 6 (seis) meses e não exceda a 12 (doze) meses;
- III. multa diária de 0,1% (um décimo por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos quando for o caso pelo não cumprimento do prazo global nos casos de obras com serviços cujo prazo contratual exceda a 12 (doze) meses.

14.2.1. As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

14.2.2. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo mensal da locação incidentes sobre o atraso na entrega do equipamento.

14.2.3. Para fins do item anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a entrega do equipamento, objetivando a sua utilização.

14.2.4. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

14.2.5. A cobrança da multa será efetivada por desconto das faturas ou diretamente da **CONTRATADA**.

14.2.6. As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Banestes S/A e comprovadas perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do serviço contratado.

14.4. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao **CONTRATANTE**:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

14.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual desde que desses fatos resultem prejuízos ao **CONTRATANTE**.

14.6. As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas ainda à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

14.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.8. As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competentes autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA** interessada, e serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Estado do Espírito Santo.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de formalização de instrumento contratual, bem como emissão de nota de empenho de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei de Licitações.

15.2 Encerrado o procedimento de contratação, o representante legal da proposta escolhida será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a assinatura do contrato, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no processo, e de conformidade com a proposta aceita.

16. GERÊNCIA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

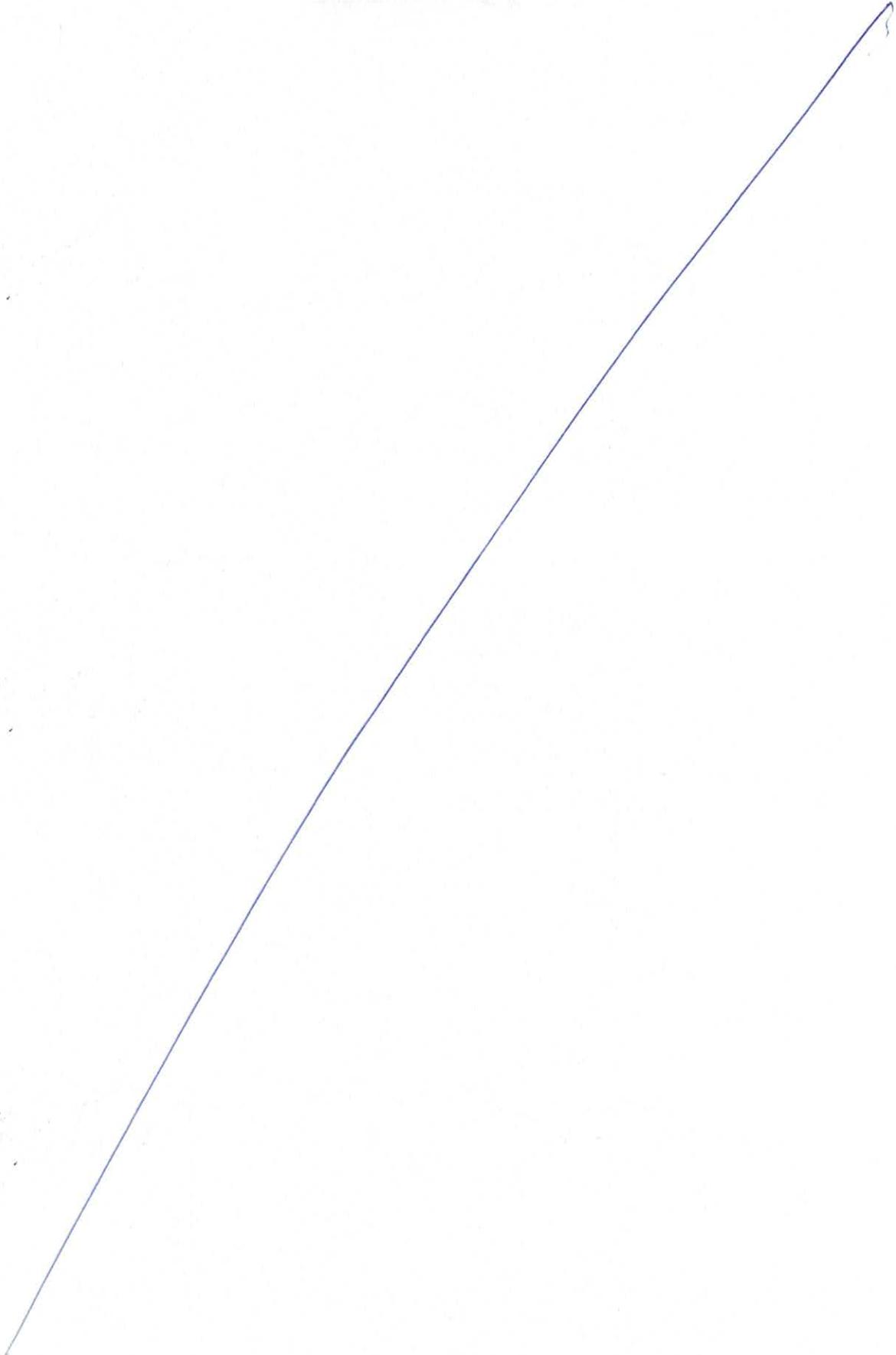
16.2. Gestor da Unidade Requisitante: Cássio Oliveira Ribeiro.

São Domingos do Norte, 12 de janeiro de 2023

CASSIO OLIVEIRA RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0273/2023

REQUERENTE: SEMUR

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

DESPACHO

Remetam-se os autos, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para providências.

Atenciosamente.

São Domingos do Norte- ES, 12 de janeiro de 2023.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n – São Domingos do Norte-ES – CEP
29.745-000 telefone (027) 3742-0200
CNPJ: 36.350.312/0001-72

_____SEMARH_____

DESPACHO

Processo 0273/2023

Encaminho o processo ao setor de compras no sentido de dar prosseguimento a contratação de empresa especializada em locação de Equipamento Geodésico GPS RTK, visando atender as eventuais necessidades da SEMUR.

Em 19 de janeiro de 2023.


Marta Martins Sossai
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Pot. N° 8.231 de 13/08/2021.



Deivid Surlo
Locações de Máquinas e Equipamentos

Vila Velha, 19 de janeiro de 2023

Nº: 2023.032

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE

SECRETARIA DA FAZENDA

E-mail: LICITASDNNORTE@HOTMAIL.COM

Fone: (27) 3742-0200

Apresentamos proposta para locação de equipamentos topográficos, conforme abaixo discriminado:

RECEPTOR GNSS RTK

Marca: FOIF - Modelo: A-30



O receptor GNSS FOIF define o novo padrão para a mais alta tecnologia de receptor GNSS (Sistema Global de Navegação por Satélite) seguintes especificações:

220 canais com capacidade de recepção de várias constelações, GPS, GLONASS, GALILEO, GIOVE, BEIDOU e QZSS (opcional para placa de 372 canais);
GPS (L1, C/A, L2E, L2C e L5), GLONASS (L1, C/A, L1P, L2, C/A e L2P), SBAS - WAAS, EGNOS/MSAS (L1, C/A e L5), GIOVE-A (L1, BOC, E5A, E5B e E5AltBOC), GIOVE-B (L1, CBOC, E5A, E5B, E5AltBOC), GALILEO (L1, CBOC, E5A, E5B, E5AltBOC), Beidou (B1 e B2) e QZSS (opção para placa de 372 canais);
Precisão em tempo real SBAS (WAAS/EGNOS/MSAS) Horizontal < 3m, DGPS em tempo real 25cm + 1ppm rms em condições típicas;
Tempo real cinemático horizontal de 10mm + 1ppm e vertical de 20mm + 1ppm;
Tempo de inicialização RTK típica de 10 segundos (linha de base ≤ 20Km);
Confiabilidade RTK de 99,9%;
Inicialização RTK para distância > 40Km;
Precisão de pós-processamento (Estático e rápido estático) horizontal de 3mm + 0,5ppm e vertical de 5mm + 0,5ppm;
Precisão de pós-processamento (Estático longo) horizontal de 3mm + 0,1ppm e vertical de 3,5mm + 0,4ppm;
Taxa de gravação de 0,1 à 999 segundos;
Peso do receptor GNSS de 1,3Kg;
Possui display integrado com informações gráficas e textuais (4 linhas x 16 caracteres), além de informação sonora em português;
Memória interna de 4Gb (até 400 horas com taxa de 15 segundos e rastreo de pelo menos 18 satélites);
Interface do receptor GNSS: RS232, USB, Ext. Event Porta (opção) e Bluetooth;
Opção de Sensor Tilt;
Formato de dados: RTCM 2.x, RTCM 3.x, CMR, CMR+, NMEA 0183 2.x, 3.0 e 4.1 (opção) e RTCA (opção);
Capaz de operar em RTK (base e rover), RTK Network Rover VRS, MAC e FKP; Ponto a ponto GPRS através de software servidor de dados em tempo real (GPRS interno ou celular externo);
LandXML (por FOIF Field Genius) e suporte estação total (por FOIF Field Genius);
Importa diretamente para DXF do software FOIF Field Genius;
Suporta temperatura de operação de -30°C à + 65°C e temperatura de armazenamento de -40°C à +75°C;
Umidade: 100% condensado;
Resistente a poeira e água IP67;
Resistente a quedas de até 2 metros em superfície rígida;
Bateria tipo BT91L de Li-ion, interna e removível, com autonomia superior a 13 horas;
Capaz de utilizar bateria (7 a 18 VDC) ou energia externa;
Acompanha carregador FOIF FDQ7 para baterias internas e removíveis;
Imagens meramente ilustrativas

- **Hard-Lock para processamento de dados.**
- **Treinamento e assistência para operação do equipamento!**
- **Rádio externo FOIF (FDL 1-2) de 35W selecionável**

Deivid Surlo Locações de Máquinas e Equipamentos
Rua do Coqueiro, 99, Divino Espírito Santo, Vila Velha – ES
Tel: 027 9 9755-9935 Email: deividtp1@gmail.com



Deivid Surlo
Locações de Máquinas e Equipamentos

CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO:

VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL: R\$ 5.860,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E
SESSENTA REAIS) 17.580,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta) dias.

FRETE: Incluso.

TREINAMENTO: Incluso.

ENTREGA: Imediata, após envio de OS.

FORMA DE PAGAMENTO: Após aprovação de medições.

Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Deivid Surlo Oliveira Locações de Máquinas e Equipamentos.

Deivid Surlo Oliveira.

28.500.64210001-79

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.500.642/0001-79
Razão Social: DEIVID SURLO OLIVEIRA 12664714724
Endereço: R DO COQUEIRO 99 / DIVINO ESPIRITO SAN / VILA VELHA / ES / 29107-077

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

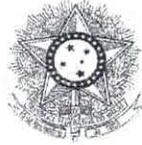
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011504113426125491

Informação obtida em 23/01/2023 13:55:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 28.500.642 DEIVID SURLO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.500.642/0001-79

Certidão nº: 3125851/2023

Expedição: 23/01/2023, às 13:55:27

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **28.500.642 DEIVID SURLO OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.500.642/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000080781

Identificação do Requerente: CNPJ N° 28.500.642/0001-79

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/01/2023**, válida até **23/04/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/01/2023.

Autenticação eletrônica: **0008.2D38.2EB0.C418**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 28.500.642 DEIVID SURLO OLIVEIRA
CNPJ: 28.500.642/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:56:00 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **73BC.B2D9.B9D6.19CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ROCHA ALVES TOPOGRAFIA LTDA

Locação e comércio de equipamentos topográficos

PR-3206/23

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2023

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO DOMINGOS DO NORTE

A/C: Secretaria da Educação

E-mail: compras@saodomingosdonorte.es.gov.br - Tel.: (27) 3742-0200

Endereço: Rodovia Gether Lopes de Faria, s/n Bairro Emilio Calegari

Prezados Senhores:

Atendendo solicitação, apresentamos proposta para locação dos equipamentos topográficos, abaixo discriminados:

EQUIPAMENTOS PARA LOCAÇÃO



- 01 (Um) Par de Receptores **GNSTOPCON HIPER V RTK**, totalmente integrados (receptor, antena, rádio e bateria removível de *Li-ion* BDC58 x2) para levantamentos cinemáticos em tempo real, precisão centimétrica em tempo real para as atividades de campo. Receptor robusto e compacto, 226 canais universais capaz de rastrear sinais L1/L2 (L2C) dos satélites GPS e GLONASS. Carcaça de liga de magnésio leve e compacto. Possui tecnologia *Bluetooth*, rádio interno na base e no *rover*, modem GSM que elimina a necessidade de cabos para comunicação com coletor de dados.

- Os receptores possuem *display* com luzes indicativas (22 *leds*) do status do receptor, estado da bateria, capacidade de memória e da conexão *Bluetooth*. Tecnologia na recepção de sinais (melhora na recepção de sinais em condições desfavoráveis). Precisão horizontal de 3mm + 0,5ppm em levantamentos L1/L2 estático e estático-rápido, e de 10mm + 1ppm em levantamentos cinemáticos e RTK. Memória através de cartão SD removível de 4 GB ou mais. Possui modem GSM integrado que possibilita o uso do NTRIP em conjunto com as bases do IBGE/INCRA.





ROCHA ALVES TOPOGRAFIA LTDA

Locação e comércio de equipamentos topográficos



- Coletor de dados FC 500 TOPCON com Magnet Field

- Plataforma operacional *Windows Mobile 6.5.*; - *Display* colorido LCD de 4,3", sensível ao toque e iluminação de fundo; - Processador de 1 GHz.; - Memória RAM de 512 MB; - Memória *Flash* para Dados de 8 GB; - Portas de comunicação RS-232C, *USB Host*, USB e Energia; - Bateria interna para até 20 horas de trabalho; - Bluetooth interno e conectividade *Wi-Fi*.



- **01 (Um) Rádio para base Modem Trimble HPB450, Modelo FDL4535 (ou similar) (Repetidora)** Rádio-modem digital com potência de saída programável de 1W a 35W, alimentação de 9 à 16 V, canais programáveis via software, e frequências de 450 a 470 MHz. Temperatura de operação é de até 50° C, resistente a chuva e poeira IP66 ainda permite que seja utilizado tanto como rádio externo como repetidor, acompanha 02 baterias automotivas e 02 bastões de 3,60m.

Acessórios que acompanham: 01 Estojo para transporte – Carregadores de baterias – base nivelante – pino de centragem e adaptador – 01 tripé – 01 bastão extensível de fibra de carbono – Cabos – 4 baterias.

VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL:.....R\$ 6.300,00

73 =

CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO:

FORMA DE PAGAMENTO: - No término de cada período da locação mensal.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: - 10 (Dez) dias.

DISPONIBILIDADE: - Sob consulta.

OBS.: TREINAMENTO INCLUSO

OS NOSSOS EQUIPAMENTOS SÃO REVISADOS E ACOMPANHAM ATESTADO DE CALIBRAÇÃO CREDENCIADO

Sem mais para o momento, somos antecipadamente gratos, colocando-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários,

Atenciosamente,

ROCHA ALVES TOPOGRAFIA

21.854.781/0001-51

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.854.781/0001-51
Razão Social: ROCHA ALVES TOPOGRAFIA LTDA
Endereço: RUA ORANGE 53 / SAO PEDRO / BELO HORIZONTE / MG / 30330-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

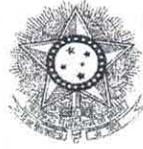
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010800363030151521

Informação obtida em 23/01/2023 13:56:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROCHA ALVES TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.854.781/0001-51

Certidão nº: 3126151/2023

Expedição: 23/01/2023, às 13:57:07

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROCHA ALVES TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.854.781/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000080801

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 21.854.781/0001-51

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/01/2023**, válida até **23/04/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/01/2023.

Autenticação eletrônica: **000C.E538.2EB0.C485**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROCHA ALVES TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ: 21.854.781/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:49 do dia 23/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2023.

Código de controle da certidão: **A324.3A92.A52E.F3FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Casa da Topografia

PRV- 10587 /23

Belo Horizonte, 20 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

A/C Secretária de Educação

Setor de compras

E-mail: compras@saodomingosdonorte.es.gov.br – Tel.: (27)3742-0200

Endereço: Rodovia Gether Lopes de Faria, s/n Bairro Emilio Calegari

Atendendo solicitação, apresentamos proposta para locação de equipamentos topográficos, conforme abaixo discriminado:

EQUIPAMENTO PARA LOCAÇÃO:

01(Um) Par de GPS RTK marca TRIMBLE modelo R8S

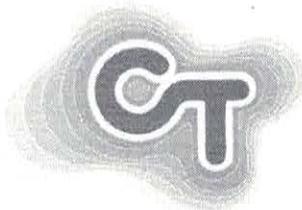


-01(Um) **Receptor GNSS Trimble R8s RTK Base**, com antena e rádio UHF totalmente integrados em uma única peça. Inclui dois Chips **GNSS Trimble Maxwell 6** com **440 canais** para rastreamento de uma ampla gama de sistemas de satélite, incluindo **GPS, GLONASS** e facilmente atualizável para **Galileo, BeiDou e QZSS**. Totalmente selado, à prova de chuva, umidade e quedas de até 2 metros de altura. Tecnologia de transmissão de dados sem fio, Bluetooth, integrada. Precisão estática horizontal igual, ou melhor, **3mm+0.1ppm RMS** e vertical igual ou melhor a **3,5mm+0.4ppm RMS** e Precisão cinemática horizontal igual ou melhor **8mm+1ppm RMS** e vertical **15mm+1ppm RMS**. Taxa de atualização de 1, 2, 5 e 10Hz selecionável pelo usuário. Fator de proteção **IP67** (suporta submersão a até 1m de profundidade) e temperatura de operação de **-40°C à +65°C**. **Memória interna de 56MB, com capacidade de armazenamento de 960 horas de dados para pós-processamento** (rastreamento 14 satélites em média e com taxa de gravação de 15s). Conjunto de bateria com autonomia de até 10 horas (2 baterias). Peso incluindo bateria de apenas 1,5 Kg. 04 Baterias para R8s, 02 Fontes de alimentação e carregador bateria do R8s, 01 Cabo de dados, 01 Mini-bastão de 25cm.



-01(Um) **Receptor GNSS Trimble R8s RTK Rover**, com antena e rádio UHF totalmente integrados em uma única peça. Inclui dois Chips **GNSS Trimble Maxwell 6** com **440 canais** para rastreamento de uma ampla gama de sistemas de satélite, incluindo **GPS, GLONASS** e facilmente atualizável para **Galileo, BeiDou e QZSS**. Totalmente selado, à prova de chuva, umidade e quedas de até 2 metros de altura. Tecnologia de transmissão de dados sem fio, Bluetooth, integrada. Precisão estática horizontal igual, ou melhor, **3mm+0.1ppm RMS** e vertical igual ou melhor a **3,5mm+0.4ppm RMS** e Precisão cinemática horizontal igual ou melhor **8mm+1ppm RMS** e vertical **15mm+1ppm RMS**. Taxa de atualização de 1, 2, 5 e 10Hz selecionável pelo usuário. Fator de proteção **IP67** (suporta submersão a até 1m de profundidade) e temperatura de operação de **-40°C à +65°C**. **Memória interna de 56MB, com capacidade de armazenamento de 960 horas de dados para pós-processamento** (rastreamento 14 satélites em média e com taxa de gravação de 15s). Conjunto de bateria com autonomia de até 10 horas (2 baterias). Peso incluindo bateria de apenas 1,5 Kg. Antena de rádio interno Trimble.



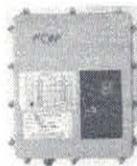


Casa da Topografia



Coletor de dados Trimble TSC3, câmera integrada de 5 MP, GPS de navegação, bússola, ambiente Microsoft Windows Mobile® 6.5 Professional, display colorido sensível ao toque, 256 Mb de memória RAM e 8 GB de memória interna, processador de 800 MHz, com Bluetooth e Wi-Fi integrados, bateria interna recarregável para até 34 horas de uso, com software Trimble ACCESS. Super robusto com classificação IP67 e resistente a queda de até 1,22m, slot para SDHC e porta USB. Pacote de programas inclusos: Suporte SMS Mensagem de texto, Microsoft Office Mobile, Internet Explorer Mobile, Administrador de tarefas, Calculadora, Microsoft Pictures and Videos, Aplicação para controle da luz do flash, Windows Media Player e Adobe Acrobat Reader. **Acesso a Internet sem fios através de um modem GSM/GPRS integrado.**

- 01 Suporte de coletor para bastão;
- 01 Bastão de fibra de carbono de 2m;
- 01 Mala rígida para transporte do par de receptores;
- 01 Base nivelante;
- 01 Tripê;



FDL-5 35W Rádio Externo de Alta Potência

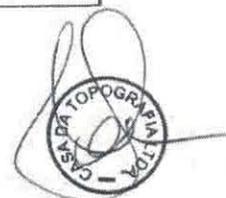
- 01-Alta potência 35W.
- 02- Potência de transmissão (TX).
- 03- Padrão IP67
- 04- Faixa de frequência: 410MHz-450MHz,
- 05-Peso (kg): 1,4. Com acessórios.

VALOR PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) PAR MENSAL: R\$ 6.420,00 (Seis Mil, quatrocentos e Vinte Reais).

13.
R\$ 19.200,00

CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:	31/01/2023.
ENTREGA:	Sob consulta.
PRAZO MINIMO DE LOCAÇÃO:	30 (Trinta) dias.
FORMA DE PAGAMENTO:	No término de cada período de locação.
FRETE:	Incluso.
TREINAMENTO:	Incluso.





Casa da Topografia

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: - Temos o mais completo laboratório para manutenção de equipamentos topográficos do estado com profissionais treinados e especializados. Emitimos pela nossa Assistência Técnica Especializada, um Certificado de Aferição que possui rastreabilidade pela RBC (Rede Brasileira de Calibração).



Sem mais para o momento, somos antecipadamente gratos, colocando-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CASA DA TOPOGRAFIA EIRELI.

Elizabeth Dos Anjos Flausino

21.164.454/0001-78

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.164.454/0001-78
Razão Social: CASA DA TOPOGRAFIA LTDA
Endereço: RUA ORANGE 53 2 ANDAR / SAO PEDRO / BELO HORIZONTE / MG / 30330-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

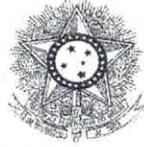
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2023 a 05/02/2023

Certificação Número: 2023010701224662950670

Informação obtida em 23/01/2023 13:59:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DA TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.164.454/0001-78

Certidão nº: 3126479/2023

Expedição: 23/01/2023, às 13:59:19

Validade: 22/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DA TOPOGRAFIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.164.454/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000080828

Identificação do Requerente: CNPJ N° 21.164.454/0001-78

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/01/2023**, válida até **23/04/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/01/2023.

Autenticação eletrônica: **000D.A138.2EB0.C4FC**



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 21.164.454/0001-78 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20230123.9DF71436>)





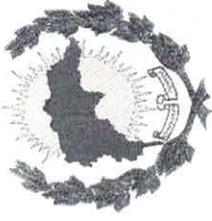
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESPIRITO SANTO
36.350.312/0001-72
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023

Emissão: 23/01/2023 13:22:35

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Anulada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
010 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR					
010010.0412200012.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUR					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000448	150000000000	250.000,00	250.000,00	250.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000449	150000000000	150.000,00	150.000,00	150.000,00
31909400000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0000450	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000451	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000452	150000000000	147.328,00	147.328,00	147.328,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000453	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000454	150000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000455	150000000000	30.000,00	30.000,00	30.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0000456	150000000000	70.000,00	70.000,00	70.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000457	150000000000	500,00	500,00	500,00
33909300000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	0000458	150000000000	500,00	500,00	500,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000459	150000000000	20.000,00	19.000,00	19.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000460	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000461	150000000000	11.000,00	923,94	923,94
44905300000 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	0000462	150000000000	2.000,00	850,96	850,96
Total do Projeto/Atividade :			693.000,00	678.102,90	678.102,90
010010.0478200301.004 - ESTUDIOS, PROJETOS, AQUISIÇÕES E DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS					
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000463	150000000000	20.000,00	20.000,00	20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000463	170400000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	0000463	170500000000	500,00	500,00	500,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000464	150000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000464	170500000000	500,00	500,00	500,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000464	175400000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0000465	150000000000	13.500,00	13.500,00	13.500,00
Total do Projeto/Atividade :			50.500,00	50.500,00	50.500,00
010010.1545100071.017 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS DE LAZER					
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000466	150000000000	500,00	500,00	500,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000466	170400000000	8.600,00	8.600,00	8.600,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000466	170000000000	20.900,00	20.900,00	20.900,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000466	170100000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000467	150000000000	500,00	500,00	500,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000467	170400000000	80.500,00	80.500,00	80.500,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000467	170000000000	84.000,00	84.000,00	84.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000467	170100000000	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Total do Projeto/Atividade :			280.000,00	280.000,00	280.000,00
010010.1545100072.083 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CALÇAMENTOS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS DE LAZER					
					12.000,00



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
 Governo do Estado do Espírito Santo



23/01/2023 14:10:24

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000012/2023 - 23/01/2023 - Processo Nº 000273/2023 - Menor Preço por item / Execução Direta

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Deivid Surlo Oliveira 12664114724		ROCHA ALVES TOPOGRAFIA L.TDA		CASA DA TOPOGRAFIA EIRELI		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00001386	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GEODÉSICO GPS RTK (PS	1,000	17.580,00	17.580,00	18.900,00	18.900,00	19.260,00	19.260,00	
						Vencedor		2º Lugar		3º Lugar		
							17.580,00	18.900,00	18.900,00	19.260,00	19.260,00	

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Governo do Estado do Espírito Santo



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000012/2023 - 23/01/2023 - Processo Nº 000273/2023

Vencedor	Deivid Surlo Oliveira 12664114724
CNPJ	
Endereço	Rua -----, 0 - ----- Vila velha - ES - CEP:
Contato	0000000000 0000000000 0000000000 deividitp1@gmail.com
Local	00000247 Secretaria Mun.de Obras e Serviços Urbanos

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001386	EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GEODÉSICO GPS RTK (PS	1,00	17.580,00	17.580,00

Total do Fornecedor: 17.580,00

Total Geral: 17.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

CERTIDÃO

CERTIFICO, nesta data a entrada do processo nessa sala de Licitações, memorando protocolado sob o número: 0273/2023, sendo trazidas pelo Setor de Compras juntamente com os orçamentos e certidões das empresas que apresentaram o menor preço.

São Domingos do Norte/ES, 23 de Janeiro de 2023.

Jardel Picacio Lopes Chodacki

Director de Licitações e Contratos

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL – Portaria nº8.295/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

Despacho:

Juntada ao Processo Portaria nº 8.295/2022 que nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

São Domingos do Norte/ES, 23 de Janeiro de 2023.


JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL – Portaria nº8.295/2022

004 CDMCA, em Reunião Extraordinária, realizada aos vinte e cinco de Novembro de 2021, como segue em anexo.

Artigo 2º. - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação, devendo oficial o Órgão Municipal competente para tomar as devidas providências administrativas necessárias.

São Domingos do Norte/ES, 26 de Janeiro de 2022.

Wallace Vitorio
Presidente do CMDCA

Protocolo 797814

Portaria

PORTARIA Nº 8.295 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando protocolizado sob o nº 019/SEMARH, protocolizado sob o nº 473, em 25 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar uma COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, para análise e julgamento das propostas apresentadas para compras, alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do Município, em todas as modalidades de Licitação, bem como, emitir pareceres, laudos e realizar outras atribuições inerentes ao assunto. A referida Comissão só poderá reunir-se com o mínimo de três membros, que assim se constitui:

PRESIDENTE: JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI - servidor comissionado.

VICE-PRESIDENTE: ROZILEIA BONEZI PEREIRA - servidora contratada.

MEMBRO: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS PESTANA - servidora efetiva,

2º MEMBRO: SIRLÉIA DE ALMEIDA LEITE - servidora contratada.

3º MEMBRO: OSMAR PIANTAVINHA - servidor efetivo

4º MEMBRO: LELIANI CRISTINA DE SOUZA ALTOE - servidora efetiva.

5º MEMBRO: CARLA SORAIA LIMA - servidora efetiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 09 de fevereiro de 2022.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 797507

PORTARIA Nº 8.296 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Equipe de Apoio para realização de Licitações na modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/02.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando sob o nº 018/SEMARH, protocolizado sob nº 474, em 25 de janeiro de 2022;

Considerando a Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os seguintes servidores desta municipalidade, para atuarem na EQUIPE DE APOIO, para realização de Licitações na modalidade de Pregão, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

- a) CLAUDIO HELENO COMPER - servidor efetivo
- b) WELISON MARTINS PEREIRA - servidor contratado
- c) PATRICK MOTA - servidor contratado
- d) JANIA BRAZILINO DA CRUZ - servidora efetiva
- e) BRENDON FERREIRA DE SOUSA MAESTRI - servidor contratado
- f) TERESA MARQUEZINI - servidora efetiva
- g) ALEXANDRA TOREZANI - servidora efetiva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 09 de fevereiro de 2022.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 797514

PORTARIA Nº 8.297 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa Comissão Especial de Licitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o memorando de nº 017/SEMARH/PMSDN/ES, protocolizado sob nº 475, em 25 de janeiro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar uma COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL, para análise e julgamento das propostas apresentadas para execução de Obras e Serviços de Engenharia em todas as modalidades de Licitação, bem como, emitir pareceres, laudos e realizar outras atribuições inerentes ao assunto. A referida Comissão só poderá reunir-se com o mínimo de quatro membros, que assim se constitui:

PRESIDENTE: MARAIZA MALACARNE - servidora contratada;

VICE-PRESIDENTE: BRENA TREVIZANI - servidora contratada;

1º MEMBRO: ZILDA FERREIRA BRESSANELLI - servidora efetiva;

2º MEMBRO: CLÉIDMAR KINACK - servidor efetivo;

3º MEMBRO: EMÍLIO COLOMBI - servidor contratado

4º MEMBRO: LUCIA CLAUDIA PESTANA GIOVANELLI

www.amunes.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EM RAZÃO DO VALOR Nº 12/2023

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI, Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 8.295/2022, no uso de suas atribuições legais, (...)

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Processo nº: 0273/2023

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento Geodésico GPS RTK (real time kinematic), composto por 1 (um) receptora base e 1 (um) receptor móvel, controladora, treinamento e assistência técnica. Para atender à necessidade técnica de alguns levantamentos obrigatórios do setor de engenharia, necessários para viabilizar a celebração de convênios e contratos de repasse junto às esferas federais e estaduais e demandas de levantamento, que auxiliam na execução e na fiscalização de serviços no setor de engenharia.

Prazo de fornecimento: Conforme Termo de Referência.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem cronológica crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 23 de Janeiro de 2023.


Jardel Picácio Lopes Chodacki
Diretor de Licitação e Contratos

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL – Portaria nº8.295/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 - Minuta

PROCESSO Nº 0273/2023/PMSDN

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento Geodésico GPS RTK (real time kinematic), composto por 1 (um) receptora base e 1 (um) receptor móvel, controladora, treinamento e assistência técnica. Para atender à necessidade técnica de alguns levantamentos obrigatórios do setor de engenharia, necessários para viabilizar a celebração de convênios e contratos de repasse junto às esferas federais e estaduais e demandas de levantamento, que auxiliam na execução e na fiscalização de serviços no setor de engenharia.

Razão Social: DEIVID SURLO OLIVEIRA

Endereço: Av. Fortaleza, 02, Itapuã, Vila Velha–ES, cep: 29101-574.

CNPJ: 28.500.642/0001-79.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 17.580,00 (dezesete mil e cinquenta e oitenta reais).

Da justificativa: A necessidade de estudos preliminares para a correta determinação da superfície do terreno onde se pretender construir é fundamental para a elaboração de projetos por parte do município, projetos esses que são obrigatórios para a contratação de obras públicas, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Trata-se, portanto, de atividade fundamental para a precisa caracterização da obra a ser executada, bem como de seu empenho durante sua vida útil.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 23 de Janeiro de 2023.

Jardel Picácio Lopes Chodacki

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL – Portaria nº8.295/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 -

PROCESSO Nº 0273/2023/PMSDN

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da compra direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto pelo presente termo, fica aberto o processo administrativo de dispensa de licitação:

PROCESSO Nº0273/2023

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento Geodésico GPS RTK (real time kinematic), composto por 1 (um) receptora base e 1 (um) receptor móvel, controladora, treinamento e assistência técnica. Para atender à necessidade técnica de alguns levantamentos obrigatórios do setor de engenharia, necessários para viabilizar a celebração de convênios e contratos de repasse junto às esferas federais e estaduais e demandas de levantamento, que auxiliam na execução e na fiscalização de serviços no setor de engenharia.

Prazo de fornecimento: Conforme Termo de Referência.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

O valor apresentado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Valor unitário do item apurado no Mercado:

Item: R\$ 18.580,00

Valor unitário do item da proposta vencedora:

Item: R\$ 17.580,00

Somado ao grau de especialização decorrente da reputação profissional e comprometimento do fornecedor com entrega de produtos de qualidade no prazo determinado.

São Domingos do Norte/ES, 23 de Janeiro de 2023.

Jardel Picácio Lopes Chodacki

Diretor de Licitação
JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL – Portaria nº8.295/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2023-

PROCESSO Nº 0273/2023/PMSDN

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A CPL – Comissão Permanente de Licitações da PMSDN/ES, no uso das atribuições legais e com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

A escolha para contratação direta de empresa:

Razão Social: DEIVID SURLO OLIVEIRA

Endereço: Av. Fortaleza, 02, Itapuã, Vila Velha–ES, cep: 29101-574.

CNPJ: 28.500.642/0001-79.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento Geodésico GPS RTK (real time kinematic), composto por 1 (um) receptora base e 1 (um) receptor móvel, controladora, treinamento e assistência técnica. Para atender à necessidade técnica de alguns levantamentos obrigatórios do setor de engenharia, necessários para viabilizar a celebração de convênios e contratos de repasse junto às esferas federais e estaduais e demandas de levantamento, que auxiliam na execução e na fiscalização de serviços no setor de engenharia.

Prazo de fornecimento: Conforme Termo de Referência.

Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

Assim sendo, decide a CPL – Comissão Permanente de Licitações da PMSDN/ES, após a análise pela razoabilidade do preço total do item em R\$ 17.580,00 (dezesete mil e cinquenta e oitenta reais), proposto pelo representante legal da empresa.

São Domingos do Norte/ES, 23 de Janeiro de 2023.

Jardel Picácio Lopes Chodacki

Diretor de Licitação

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL – Portaria nº8.295/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

À Secretaria Municipal de Fazenda

Processo nº 0273/2023.

Encaminho os autos deste processo para a análise da Secretária Municipal da Fazenda para que providencie a verificação junto ao Setor de Contabilidade e informe a existência de rubrica orçamentária para cobertura da despesa, para atender as necessidades da Secretaria requisitante, oriunda do processo administrativo em epígrafe, com observância no art. 14 da Lei 8.666/93, Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal na Lei 8.666/93, grifamos:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

São Domingos do Norte- ES, 23 de Janeiro de 2023.

Jardel Picacio Lopes Chodacki
Diretor
JARDEL PICACIO LOPES CHODAGKI
Presidente da CPL – Portaria nº 8.295/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias s/n, Bairro Emilio Callegari – Centro – São Domingos do Norte-ES
CEP 29745-000 Tel.: (027) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

CERTIDÃO CONTÁBIL - 15

“Certifica a Existência de Dotação Orçamentária na LOA nº 1.064, de 06 de dezembro de 2023”

Eu, **Rosane Aparecida Martins da Silva**, CRC/ES: 021080/0-3, Contadora da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do Art. 14 da Lei 8.666/93 e Art. 60 da Lei 4.320/64, CERTIFICO para os devidos fins de provas junto à Comissão Permanente de Licitação, que a contratação de empresa especializada em locação de equipamento geodésico GPS RTK, com cotação de preços realizada previamente no valor de R\$ 17.580,00 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta reais), encontra-se devidamente inclusa no orçamento municipal do exercício de 2023, abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR ORÇADO	CRÉDITO SUPL.	VALOR UTILIZADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
010010.0412200012.081 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUR – Ficha 455 – Fonte 1500000000	69.000,00	0,00	55.750,00	13.250,00
TOTAL	69.000,00	0,00	55.750,00	13.250,00

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários. A emissão do Decreto de Suplementação, só ocorrerá quando for emitido o documento de empenho.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Domingos do Norte – ES, 25 de janeiro de 2023.


CONTADORA



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESPÍRITO SANTO
36.350.312/0001-72
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2023

Emissão: 25/01/2023 10:32:59

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
010 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR					
010010.0412200012.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUR					
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0000448	150000000000	250.000,00	250.000,00	250.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000449	150000000000	150.000,00	150.000,00	150.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0000450	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000451	150000000000	1.000,00	500,00	500,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000452	150000000000	150.000,00	140.928,00	140.928,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000453	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0000454	150000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000455	150000000000	69.000,00	13.250,00	13.250,00
33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	0000456	150000000000	70.000,00	70.000,00	70.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000457	150000000000	500,00	500,00	500,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000458	150000000000	500,00	500,00	500,00
49039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000459	150000000000	1.000,00		
49051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000460	150000000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000461	150000000000	11.000,00	923,94	923,94
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000462	150000000000	2.000,00	850,96	850,96
Total do Projeto/Atividade :			713.000,00	635.452,90	635.452,90
010010.0478200301.004 - ESTUDOS, PROJETOS, AQUISIÇÕES E DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS					
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000463	150000000000	20.000,00	20.000,00	20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000463	170400000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000463	170500000000	500,00	500,00	500,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000464	150000000000	5.000,00	5.000,00	5.000,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000464	170500000000	500,00	500,00	500,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000464	175400000000	1.000,00	1.000,00	1.000,00
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0000465	150000000000	13.500,00	13.500,00	13.500,00
Total do Projeto/Atividade :			50.500,00	50.500,00	50.500,00
010010.1545100071.017 - CONTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS DE LAZER					
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000466	150000000000	500,00	500,00	500,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000466	170400000000	8.600,00	8.600,00	8.600,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000466	170000000000	900,00	900,00	900,00
44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000466	170100000000	10.000,00	10.000,00	10.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000467	150000000000	500,00	500,00	500,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000467	170400000000	80.500,00	80.500,00	80.500,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000467	170000000000	84.000,00	84.000,00	84.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000467	170100000000	75.000,00	75.000,00	75.000,00
Total do Projeto/Atividade :			260.000,00	260.000,00	260.000,00
010010.1545100072.083 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE CALÇAMENTOS,PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS DE LAZER					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000468	150000000000	12.000,00	12.000,00	12.000,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000469	150000000000	5.000,00	2.000,00	2.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000470	150000000000	2.500,00	2.500,00	2.500,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000471	150000000000	2.000,00	2.000,00	2.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000471	170400000000	58.000,00	58.000,00	58.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000471	170500000000	100.000,00	100.000,00	100.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000472	150000000000	8.000,00	8.000,00	8.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000472	170500000000	29.950,00	29.950,00	29.950,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0000473	150000000000	2.500,00	2.500,00	2.500,00
Total do Projeto/Atividade :			219.950,00	216.950,00	216.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0273/2023

REQUERENTE: SEMUR

DECISÃO

- 1- Trata-se de pedido formulado pela SEMUR, requerendo a contratação de prestação de serviços de locação de Equipamentos Geodésico GPS RTK.
- 2- Observa-se nos autos que fora feito a pesquisa de preço de mercado, na qual teve como ganhador o menor preço no valor de R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais).
- 3- Pelo exposto, DEFIRO O PEDIDO.
- 4- Remetam-se os autos ao setor de Licitação e Contratos para as devidas providências.
- 5- Cumpra-se.
- 6- Publica-se.

São Domingos do Norte – ES, 26 de janeiro de 2023.


ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA, 900 – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº
SÃO DOMINGOS DO NORTE /ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 –

PROCESSO Nº 0273/2023/PMSDN

Do Objeto: Contratação da Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Geodésico GPS RTK (real time kinematic), composto no mínimo: por 1 (um) receptora base e 1 (um) receptor móvel, controladora, treinamento para utilização do equipamento e assistência técnica. Para o programa de regularização fundiária e atualização da planta imobiliária do município, em atendimento a demanda diversas do setor de engenharia da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, por um período de locação de 03 (três) meses.

Razão Social: DEIVID SURLO OLIVEIRA

Endereço: Av. Fortaleza, 02, Itapuã, Vila Velha–ES, cep: 29101-574.

CNPJ: 28.500.642/0001-79.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais).

Da justificativa: A necessidade de estudos preliminares para a correta determinação da superfície do terreno onde se pretender construir é fundamental para a elaboração de projetos por parte do município, projetos esses que são obrigatórios para a contratação de obras públicas, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Trata-se, portanto, de atividade fundamental para a precisa caracterização da obra a ser executada, bem como de seu empenho durante sua vida útil.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 26 de Janeiro de 2023.


Jardel Picácio Lopes Chodacki

Diretor de Licitações e Contratos

JARDEL PICÁCIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL – Portaria nº 8.295/2022

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 26 de Janeiro de 2023.


Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 0273/2023/PMSDN

Do Objeto: Contratação da Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Geodésico GPS RTK (real time kinematic), composto no mínimo: por 1 (um) receptora base e 1 (um) receptor móvel, controladora, treinamento para utilização do equipamento e assistência técnica. Para o programa de regularização fundiária e atualização da planta imobiliária do município, em atendimento a demanda diversas do setor de engenharia da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, por um período de locação de 03 (três) meses.

Razão Social: DEIVID SURLO OLIVEIRA
Endereço: Av. Fortaleza, 02, Itapuã, Vila Velha-ES,
cep: 29101-574.
CNPJ: 28.500.642/0001-79.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais).

Da justificativa: A necessidade de estudos preliminares para a correta determinação da superfície do terreno onde se pretender construir é fundamental para a elaboração de projetos por parte do município, projetos esses que são obrigatórios para a contratação de obras públicas, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Trata-se, portanto, de atividade fundamental para a precisa caracterização da obra a ser executada, bem como de seu empenho durante sua vida útil.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

São Domingos do Norte/ES, 26 de Janeiro de 2023.

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL - Portaria nº 8.295/2022

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 26 de Janeiro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1014224

Errata

ERRATA DA ADESÃO Nº 01/2023- FMS

Onde se lê: através do Secretaria Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições torna público, a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023.

Deve-se ler: através do Fundo Municipal de Saúde no uso de suas atribuições torna público, a ADESÃO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023.

São Domingos do Norte, em 26 de Janeiro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte
Protocolo 1014245

São Gabriel da Palha

Resultado de Licitação

ATA DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
12/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três às dezesseis horas, reuniram-se na sala de reuniões do Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, os Senhores: REINALDO BASILEU GUARESCHI Presidente da CPL, ELIANA LIMA MIRANDA, ERLITON DE MELLO BRAZ, JOÃO LUCAS LESSA ONOFRE, membros da Comissão Permanente de Licitação. Esta reunião tem como finalidade a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas na Tomada de Preços 012/2022 tendo como objeto a Contratação de empresa para a execução da obra de construção de uma ponte sobre o Córrego São Gabriel, no Bairro Jardim Passamani, nesta cidade, conforme convênio nº 049/2021 firmado entre esta Prefeitura e a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano. Protocolaram envelopes para participar da licitação as empresas: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e RIZ ENGENHARIA EIRELI. Compareceu na reunião o senhor ESTEVÃO RICARDO RIZ, representando a empresa RIZ ENGENHARIA EIRELI. Deu-se início a sessão com o presidente da CPL informando o seguinte: Na fase de habilitação a CPL considerou as empresas habilitadas: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e RIZ ENGENHARIA EIRELI. Abertos os envelopes, nada foi constatado de irregular dentre os seus conteúdos, momento em que o presidente da CPL passou a fazer a leitura dos valores cotados, vejamos: DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA R\$829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais); RIZ ENGENHARIA EIRELI, R\$832.263,71 (oitocentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos). Por fim, informa que a empresa DOMINARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou a menor proposta, ou seja, o valor de R\$829.000,00 (oitocentos e vinte e nove mil reais). Nada a mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e arquivada no processo.

São Gabriel da Palha/ES, em 25 de janeiro de 2023.

Reinaldo Basileu Guareschi
Presidente da CPL

Eliana Lima Miranda
Membro

0150011030200442.079 - Manutenção dos serviços de saúde da média e alta complexidade - 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Ficha - 000112 - Fonte de Recurso - 15000015000. Processo: 013113/2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1017251

São Domingos do Norte

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO

Nº 118/2022

CONTRATO Nº 118/2022

PROCESSO Nº 6052/2022

ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021 PMI

C MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sr.ª ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa C S Costa Comercio e Serviços Ambientais LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.178.268/0001-02, com sede no Córrego CRG Sobradinho - Sitio Pai e Filho, SN - Zona Rural - Boa Esperança/ ES - CEP: 29845-000 - telefone: (27)3070-8296, endereço eletrônico: cscosta.me@gmail.com, neste ato representado por CLAUDENOR SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 071.488.507-84 e RG n.º 1.491.387 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Dois, nº 480, Castelo Branco, Cariacica/ES, CEP: 29.140-791, para execução do objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial e viária preventiva e corretiva, de forma contínua e por demanda, de vias, prédios e espaços públicos municipais com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na resolução TC nº 329, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as necessidades do município de São Domingos do Norte/ES.

Manutenção Corretiva e Preventiva do Prédio Público denominado "Quadra Poliesportiva do Córrego Morobá", localizado na Comunidade de mesmo nome.

Pelo presente autorizo a Contratada supracitada a iniciar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, a partir da ciência e data de recebimento desta ordem.

São Domingos do Norte/ES, 27 de janeiro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Claudenor Silva Costa
Oliveira

Prefeita Municipal

Representante

Legal

Contratante

Contratado

Protocolo 1017546

Errata

ERRATA, REFERENTE À PUBLICAÇÃO FEITA DO DIA 27/01/2023 NA PÁGINA 297 DO JORNAL DOM/ES, EDIÇÃO 2.197, PROTOCO 1014224

ONDE SE LÊ: Do Objeto: Contratação da prestação de serviços de Serviços de Locação de Equipamento Geodésico GPS TRK (real time Kinematic), composto no mínimo: por 1(um) receptora base e 1(um) receptor móvel, controladora, treinamento para utilização do equipamento e assistência técnica. Para o programa de regularização fundiária e atualização da planta imobiliária do município, em atendimento a demanda diversas do setor de engenharia da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, por um período de locação de 03 (Três) meses.

LEIA-SE: Do Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento Geodésico GPS RTK (real time kinematic), composto por 1 (um) receptora base e 1 (um) receptor móvel, controladora, treinamento e assistência técnica. Para atender à necessidade técnica de alguns levantamentos obrigatórios do setor de engenharia, necessários para viabilizar a celebração de convênios e contratos de repasse junto às esferas federais e estaduais e demandas de levantamento, que auxiliam na execução e na fiscalização de serviços no setor de engenharia.

São Domingos do Norte/ES, 31 de Janeiro de 2022.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1017552

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

ERRATA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 35/2023, Processo nº 273/2023, Dispensa de Licitação nº 12/2023, PUBLICADO NO DIA 30/01/2023, PROTOCOLO Nº 1015741 DO JORNAL DOM/ES, EDIÇÃO 2.198

ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento Geodésico GPS RTK (Real Time Kinematic), composto por 1 (um) Receptor Base e 1 (um) Receptor Móvel, Controladora, treinamento para utilização do equipamento e assistência técnica. Para o programa de regularização fundiária e atualização da planta imobiliária do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Domingos do Norte/ES. VALOR R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais) Global. VIGÊNCIA: 27/01/2023 até 27/04/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº SÃO DOMINGOS DO NORTE /ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

CONTRATO Nº 35/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
PROCESSO Nº 273/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES E A
EMPRESA DEIVID SURLO OLIVEIRA 12664114724**

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal a **Srª. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DEIVID SURLO OLIVEIRA 12664114724**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.500.642/0001-79, situada no Bairro Divino Espírito Santo, Logradouro Rua do Coqueiro, nº 99, CEP 29107-077, Vila Velha/ES, Tel.: (27) 99755-9935 e e-mail: deividitp1@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Deivid Surlo Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 126.641.147-24, ID nº 2012746 SSP/ES, residente e domiciliado no Bairro Divino Espírito Santo, Logradouro Rua do Coqueiro, nº 99, CEP 29107-077, Vila Velha/ES, doravante denominada CONTRATADA, com base no Processo protocolado sob o nº 273/2023, regido pelo Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Contratação da Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Geodésio GPS RTK (real time kinematic), composto no mínimo: por 1 (um) receptor base e 1 (um) receptor móvel, controladora, treinamento para utilização do equipamento e assistência técnica. Para atender a necessidade técnica de alguns levantamentos obrigatórios do setor de engenharia, necessários para viabilizar a celebração de convênios e contratos de repasse junto as esferas federais e estaduais e demais demandas de levantamentos, que auxiliam na execução e na fiscalização de serviços do setor de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A Contratada deverá fornecer no mínimo um equipamento do tipo Receptor GPS RTK 220 canais com capacidade de recepção de várias constelações, GPS, GLONASS, GALILEO, GIOVE e BEIDOU.

Deivid Surlo Oliveira

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº SÃO DOMINGOS DO NORTE /ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

GPS (L1, C/A, L2E, L2C e L5), GLONASS (L1, C/A, L1P, L2, C/A e L2P), SBAS - WAAS, EGNOS/MSAS (L1, C/A e L5), GIOVE-A (L1, BOC, E5A, E5B e E5AltBOC), GIOVE-B (L1, CBOC, E5A, E5B, E5AltBOC), GALILEO (L1, CBOC, E5A, E5B, E5AltBOC) e Beidou (B1 e B2). Precisão em tempo real SBAS (WAAS/EGNOS/MSAS) Horizontal < 3m, DGPS em tempo real 25cm + 1ppm rms em condições típicas; Tempo real cinemático horizontal de 10mm + 1ppm e vertical de 20mm + 1ppm; Tempo de inicialização RTK típica de 10 segundos (linha de base ≤ 20Km); Confiabilidade RTK de 99,9%; Inicialização RTK para distância > 40Km; Precisão de pós-processamento (Estático e rápido estático) horizontal de 3mm + 0,5ppm e vertical de 5mm + 0,5ppm; Precisão de pós-processamento (Estático longo) horizontal de 3mm + 0,1ppm e vertical de 3,5mm + 0,4ppm; Taxa de gravação de 0,1 à 999 segundos; Peso do receptor GNSS de 1,3Kg; Possui display integrado com informações gráficas e textuais (4 linhas x 16 caracteres), além de informação sonora em português; Memória interna de 4Gb (até 400 horas com taxa de 15 segundos e rastreamento de pelo menos 18 satélites; Interface do receptor GNSS: RS232, USB, Ext. Event Porta (opção) e Bluetooth;

Opção de Sensor Tilt; Formato de dados: RTCM 2.x, RTCM 3.x, CMR, CMR+, NMEA0183 2.x, 3.0 e 4.1 (opção) e RTCA (opção); Capaz de operar em RTK (base e rover), RTKNetwork Rover VRS, MAC e FKP; Ponto a ponto GPRS através de software servidor de dados em tempo real (GPRS interno ou celular externo); LandXML, suporte estação total. Importa diretamente para DXF. Suporta temperatura de operação de -30°C á + 65°C e temperatura de armazenamento de -40°C á +75°C; Umidade: 100% condensado; Resistente a poeira e água IP67; Resistente a quedas de até 2 metros em superfície rígida; Bateria tipo Li-ion, interna e removível, com autonomia superior a 13 horas; Capaz de utilizar bateria (7 a 18 VDC) ou energia externa; Acompanha carregador para baterias internas e removíveis;

Acessórios inclusos: tripe de alumínio, bastão de 3,6 metros. Rádio externo de 35W selecionável, ou 25W; GSM/GPRS: 850/900/1800/1900Mhz banda e CDMA opcional

Controladora e Software de processamento de dados COM HARD LOCK.

2.2. Além do equipamento a Contratada prestará assistência ao Município na operação do equipamento, sempre que solicitado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RECURSOS:

3.1. O valor global para a presente contratação perfaz um total de **R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais)**, sendo pago em 03 (três) parcelas de R\$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

David Paulo Oliveira

André



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº SÃO DOMINGOS DO NORTE /ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

3.2. As despesas decorrentes da referida contratação, correrão por conta do recurso previsto na rubrica a seguir:

FICHA: 455

FONTE: 150000000000

Parágrafo Primeiro: o pagamento será efetuado após a emissão de documento decobrança pertinente, mediante declaração fornecida pelo fiscais de contrato:

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura até **31/12/2023**.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. É obrigação da contratada arcar com todos os custos no que se refere aimpostos, taxas, fretes para entrega e retirada do equipamento;

5.1.2. Não interferir nas atividades rotineiras da CONTRATANTE;

5.1.3. Realizar a entrega e instalação de equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção e instrução de utilização aos servidores;

5.1.4. Os objetos entregues deverão estar em plenas condições de uso e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a CONTRATANTE poderá determinar a reparação, correção, remoção ou a substituição dos bens que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou objetos empregados;

5.1.5. A CONTRATADA se obriga a prestar, sem ônus para a Administração Pública, serviços de assistência técnica e manutenção preventiva, necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, durante todo o período contratado, no local de instalação, quando requisitada;

5.1.6. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade do equipamentos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam ao padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após ter sido notificada.

5.1.7. A CONTRATADA fica obrigada, durante todo período contratado e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado ou por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição do

David Suelo Oliveira

Ac...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº SÃO DOMINGOS DO NORTE /ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

produto e/ou componente equivalente ou superior;

5.1.8. Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações da CONTRATANTE, que vier a ter acesso, por ocasião da entrega do equipamento, obrigando-se a não divulgá-los à terceiros, sem sua prévia autorização por escrito;

5.1.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

6.1.2. Receber e conferir os equipamentos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto licitado;

6.1.3. Devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões enormas constantes do edital e seus anexos;

6.1.4. Zelar pela segurança, limpeza e conservação do equipamento;

6.1.5. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e nas condições pactuadas;

6.1.6. Nomear representante(s) encarregado(s) de fiscalizar a execução do serviço contratado;

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior justificados pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

6.1.9. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução dos serviços contratados, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas pela CONTRATANTE para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total do Contrato, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.10. Em caso de extravio, perda ou roubo, o CONTRATANTE se responsabilizará pela indenização do(s) referido(s) equipamento(s) pagando preço avaliado conforme avaliação.

David Surde Oliveira

André



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº SÃO DOMINGOS DO NORTE /ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

6.1.11. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- II) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- III) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- VI) Fiscalizar rigorosamente, através de um representante do Município a locação do equipamento, estabelecendo se obedecem as condições e especificações mínimas exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo o CONTRATADO o valor dos serviços efetuados.

7.2. O Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;
- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais combinações

David Paulo Alvares

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº SÃO DOMINGOS DO NORTE /ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

aplicáveis:

- I. Multa de mora;
- II. advertência;
- III. multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, a juízo da Administração;
- IV. suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a dois anos, na forma do inciso III, art. 87 da Lei. 8.666.93;
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87 da Lei. 8.666.93.

8.2. Pelo atraso na execução dos serviços por culpa imputada a **CONTRATADA**, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa moratória, a ser determinada no seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- I. multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos quando for o caso pelo não cumprimento do prazo global nos casos de obras com serviços cujo prazo contratual não exceder a 6 (seis) meses;
- II. multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos quando for o caso pelo não cumprimento do prazo global nos casos de obras com serviços cujo prazo contratual seja superior a 6 (seis) meses e não exceda a 12 (doze) meses;
- III. multa diária de 0,1% (um décimo por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos quando for o caso pelo não cumprimento do prazo global nos casos de obras com serviços cujo prazo contratual exceda a 12 (doze) meses.

8.3. As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

8.4. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo mensal da locação incidentes sobre o atraso na entrega do equipamento.

8.5. Para fins do item anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a entrega do equipamento, objetivando a sua utilização.

8.6. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

David Paulo Oliveira

André



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº SÃO DOMINGOS DO NORTE /ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

8.7. A cobrança da multa será efetivada por desconto das faturas ou diretamente da **CONTRATADA**.

8.8. As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Banestes S/A e comprovadas perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.9. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do serviço contratado.

8.10. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao **CONTRATANTE**:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

8.11. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual desde que desses fatos resultem prejuízos ao **CONTRATANTE**.

8.12. As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas ainda à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

8.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.14. As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competentes autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA** interessada, e serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Não obstante a **CONTRATADA** é responsável pela locação, guarda, segurança do equipamento e assistência técnica, o **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conjunto com o setor de Engenharia deste Município, exercer a

Deivid Surto Oliveira

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº SÃO DOMINGOS DO NORTE /ES CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do Contrato.

9.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Gestor do Contrato, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Caso o Secretário não designe nenhum servidor para acompanhar a execução e fiscalização do presente instrumento, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

9.4. O **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A **CONTRATADA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o **CONTRATANTE** de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

9.6. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da locação do equipamento.

9.7. A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a autorização de compra e nota de empenho, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de fornecimento, sem emendas ou rasuras.

10.2. O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, sem emendas e/ou rasuras. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos, devidamente atestado e aprovado pelo Gestor do Contrato, nos termos da art. 67 da Lei de Licitações.

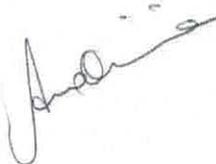
10.3. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

Deivid Paulo Oliveira





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº SÃO DOMINGOS DO NORTE /ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso. ND =

Número de dias em atraso

10.4. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação do locação mensal em conformidade com o pedido fornecimento/Serviço.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de orçamento, e deve ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, sendo expressamente vedada a Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

10.6. A certificação da fatura será efetuada pelo *MUNICÍPIO*, através da Secretaria Municipal requerente, o qual emitirá atestado comprovando a locação do equipamento.

10.7. O(s) documento(s) fiscal (is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento, após o recebimento dos mesmos.

10.8. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

10.9. O *MUNICÍPIO* poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

10.10. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

10.11. Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

10.12. O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancaria, a ser efetivado no banco, agencia e conta corrente, informado pela contratada, ou através de cheque nominal à Contratada.

10.13. Não haverá reajuste de preço, ressaltando que o valor mensal contratado poderá ser revisto durante sua vigência, desde que requerido pelo **CONTRATADO**, comprovando através de documentos e planilha de custo, a necessidade de alteração do preço, de modo a

Deivid Paulo Oliveira

André



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº SÃO DOMINGOS DO NORTE /ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200 - CNPJ 36.350.312/0001-72

restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

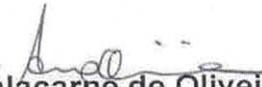
10.14. Uma vez apurado, no curso de contratação, que o **CONTRATADO** acresceu, indevidamente, a seu preço, valor correspondente a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores por ventura pagos a mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

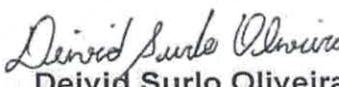
11.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte/ES.

E, por estarem justos, combinados, assinam 03 (três) vias de igual teor o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinados.

São Domingos do Norte/ES, 27 de janeiro de 2023.


Ana Izabel Malacarne de Oliveira

Prefeita Municipal
Contratante


Deivid Surlo Oliveira

Representante da Empresa
Contratada

Testemunha:

a) _____

b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rodovia Gether Lopes de Faria - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte - ES - Cep 29750-000 - Telefax (27)
3742-1219 - Telefone (27) 3742 -1188
CNPJ: 32.350.312/0001-72

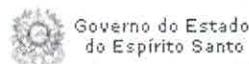
ANEXO - CONTRATO Nº 000035/2023 - SEQUÊNCIA Nº000002290

Origem	Dispensa Nº 000012/2023		Processo	000273/2023			
Contrato	Contrato Nº 000035/2023						
Empresa	Deivid Surlo Oliveira 12664114724						
CNPJ	CNPJ: 28.500.642/0001-79						
Endereço	Rua -----, 0 - ----- - Vila velha - ES - CEP: 29107077						
Secretaria	00005 - Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos						
Local	00247 - Secretaria Mun.de Obras e Serviços Urbanos						
Dotação	00455-1500000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quantidade	Unitário	Valor Total
001		EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO GEODÉSICO GPS RTK (PS	1,00	17.580,000	17.580,00
<i>Secretaria Munde Obras e Serviços Urbanos:</i>							<i>17.580,00</i>
<i>Secretaria Mun de Obras e Serviços Urbanos:</i>							<i>17.580,00</i>
<i>Deivid Surlo Oliveira 12664114724:</i>							<i>17.580,00</i>



Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1015741

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Publicador	JARDEL P. LOPES CHODACKI
Data/Hora Recebimento	27/01/2023 16:03:01

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1015741
Título	resumo de contrato nº 35-2023
Categoria de publicação	Contrato
Coluna(s)	1
Data de Publicação	30/01/2023
Situação	PUBLICADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.52	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

RESUMO DO CONTRATO 35/2023. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. CONTRATADO: DEIVID SURLO OLIVEIRA 12664114724, inscrita no CNPJ nº 28.500.642/0001-79. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento Geodésico GPS RTK (Real Time Kinematic), composto por 1 (um) Receptor Base e 1 (um) Receptor Móvel, Controladora, treinamento para utilização do equipamento e assistência técnica. Para o programa de regularização fundiária e atualização da planta imobiliária do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Domingos do Norte/ES. VALOR R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais) Global. VIGÊNCIA: 27/01/2023 até 27/04/2023. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 455 Fonte: 150000000000. AUTORIZAÇÃO: Processo protocolado sob o nº 273/2023, Dispensa de Licitação nº 12/2023 São Domingos do Norte/ES, 27 de janeiro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

0150011030200442.079 - Manutenção dos serviços de saúde da média e alta complexidade - 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Ficha - 000112 - Fonte de Recurso - 15000015000. Processo: 013113/2018.

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1017251

São Domingos do Norte

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO

Nº 118/2022

CONTRATO Nº 118/2022

PROCESSO Nº 6052/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2021
PMI

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001 - 72, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, a Sr.ª ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, aqui denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa C S Costa Comercio e Serviços Ambientais LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.178.268/0001-02, com sede no Córrego CRG Sobradinho - Sitio Pai e Filho, SN - Zona Rural - Boa Esperança/ ES - CEP: 29845-000 - telefone: (27)3070-8296, endereço eletrônico: cscosta.me@gmail.com, neste ato representado por CLAUDENOR SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 077.488.507-84 e RG n.º 1.491.387 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Dois, nº 480, Castelo Branco, Cariacica/ES, CEP: 29.140-791, para execução do objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção predial e viária preventiva e corretiva, de forma contínua e por demanda, de vias, prédios e espaços públicos municipais com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos na resolução TC nº 329, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as necessidades do município de São Domingos do Norte/ES.

Manutenção Corretiva e Preventiva do Prédio Público denominado "Quadra Poliesportiva do Córrego Morobá", localizado na Comunidade de mesmo nome.

Pelo presente autorizo a Contratada supracitada a iniciar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, a partir da ciência e data de recebimento desta ordem.

São Domingos do Norte/ES, 27 de janeiro de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Claudenor Silva Costa
Oliveira

Prefeita Municipal

Representante

Legal

Contratante

Contratado

Protocolo 1017546

Errata

ERRATA, REFERENTE À PUBLICAÇÃO FEITA DO DIA 27/01/2023 NA PÁGINA 297 DO JORNAL DOM/ES, EDIÇÃO 2.197, PROTOCO 1014224

ONDE SE LÊ: Do Objeto: Contratação da prestação de serviços de Serviços de Locação de Equipamento Geodésico GPS TRK (real time Kinematic), composto no mínimo: por 1(um) receptora base e 1(um) receptor móvel, controladora, treinamento para utilização do equipamento e assistência técnica. Para o programa de regularização fundiária e atualização da planta imobiliária do município, em atendimento a demanda diversas do setor de engenharia da secretaria municipal de obras e serviços urbanos, por um período de locação de 03 (Três) meses.

LEIA-SE: Do Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento Geodésico GPS RTK (real time kinematic), composto por 1 (um) receptora base e 1 (um) receptor móvel, controladora, treinamento e assistência técnica. Para atender à necessidade técnica de alguns levantamentos obrigatórios do setor de engenharia, necessários para viabilizar a celebração de convênios e contratos de repasse junto às esferas federais e estaduais e demandas de levantamento, que auxiliam na execução e na fiscalização de serviços no setor de engenharia.

São Domingos do Norte/ES, 31 de Janeiro de 2022.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1017552

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

ERRATA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 35/2023, Processo nº 273/2023, Dispensa de Licitação nº 12/2023, PUBLICADO NO DIA 30/01/2023, PROTOCOLO Nº 1015741 DO JORNAL DOM/ES, EDIÇÃO 2.198

ONDE SE LÊ: OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Equipamento Geodésico GPS RTK (Real Time Kinematic), composto por 1 (um) Receptor Base e 1 (um) Receptor Móvel, Controladora, treinamento para utilização do equipamento e assistência técnica. Para o programa de regularização fundiária e atualização da planta imobiliária do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Domingos do Norte/ES. VALOR R\$ 17.580,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta reais) Global. VIGÊNCIA: 27/01/2023 até 27/04/2023;

www.amunes.es.gov.br

LEIA-SE: OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Locação de Equipamento Geodésio GPS RTK (real time kinematic), composto no mínimo: por 1 (um) receptor base e 1 (um) receptor móvel, controladora, treinamento para utilização do equipamento e assistência técnica. Para atender a necessidade técnica de alguns levantamentos obrigatórios do setor de engenharia, necessários para viabilizar a celebração de convênios e contratos de repasse junto as esferas federais e estaduais e demais demandas de levantamentos, que auxiliam na execução e na fiscalização de serviços do setor de engenharia. VALOR R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais) Global. VIGÊNCIA: 27/01/2023 até 31/12/2023.

São Domingos do Norte/ES, 31 de janeiro de 2023.
Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal de São Domingos do Norte/ES

Protocolo 1017560

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO N.º 3.312/2023.

Altera o Decreto nº 138, de 22 de março de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de São Gabriel da Palha/ES e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Fomento ou em Acordo de Cooperação.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art.70, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Administrativo nº 0706, de 27 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado no Decreto nº 138/2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de São Gabriel da Palha/ES e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Fomento ou em Acordo de Cooperação, e dá outras providências, incluindo o Parágrafo único no art. 47, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47.....

“Parágrafo único - A hipótese do Inciso III deste artigo, será afastada quando a despesa se tratar de Plano de Trabalho Aprovado pela Administração, a qual por burocracia administrativa o Termo de parceria só foi concluído posteriormente.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 30 de janeiro de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1017228

DECRETO Nº 3.311/2023
NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS INTERINAMENTE O SERVIDOR RAFAEL MARTINS PEREIRA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 0027 de 26 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear o Servidor RAFAEL MARTINS PEREIRA, Mat. 5641, Contador, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Finanças interino, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, com remuneração, no período de 30/01/2023 a 13/02/2023, em face das férias do Titular do Cargo.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 30 de janeiro de 2023.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1017372

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 “ad referendum”

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha - ES, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades e Produção realizadas pelo Hospital São Gabriel relacionados à Rede de Urgência e Emergência do mês de Janeiro de 2023, de acordo com a Portaria nº 094-R de 30 de junho de 2022 que insere o Hospital São Gabriel na Rede de Urgência e Emergência - RUE.

www.amunes.es.gov.br